

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

*“I - **Justificativa da necessidade da contratação;** ” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;*

*“II – **Descrição sucinta do objeto;** ” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;*

*“III – **tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;** ” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;*

*“IV – **Estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;** ” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;*

*“V – **Previsão de data desejada para a contratação;** ” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;*

*“VI – **Grau de prioridade da compra ou contratação;** ” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;*

*“VII – **se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]**” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;*

*“VIII – **classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos**” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;*

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 095/2026

São Jorge D'Oeste/Pr, 06 de agosto de 2026.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsáveis: Vanilda Graupner - Decreto nº 513/2004.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Concorrência eletrônica visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de substituição de pisos e revestimentos cerâmicos, manutenção na cobertura com troca de rufos, impermeabilização de laje, pintura de paredes e tetos internos, pintura da fachada, pintura de muros e calçadas, instalação de corrimão e guarda corpo e demais serviços conforme previstos para a Secretaria Municipal de Saúde, do bairro da Centro, no município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme especificações dos elementos constituintes do orçamento sendo: planilha orçamentária, memorial descritivo memorial de cálculo e croquis com os serviços.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de promover a manutenção corretiva, preventiva e a adequação legal da infraestrutura física do imóvel que abriga os serviços públicos municipais. A justificativa para a abertura deste processo se apoia nos seguintes pilares fundamentais:

1. Dever de Proteção ao Patrimônio Público e Prevenção de Sinistros

O decurso do tempo e a exposição contínua às intempéries climáticas geraram o desgaste natural e o surgimento de patologias estruturais na edificação (com foco em lajes, calhas, telhados, depósitos e brises externos). A ausência de uma intervenção técnica imediata para a impermeabilização de pontos críticos e recuperação estrutural com graute fck = 25MPa aceleraria o processo de deterioração do imóvel, o que poderia comprometer a segurança da estrutura e resultar em prejuízos financeiros substancialmente maiores para o erário público no curto prazo.

2. Atendimento Obrigatório à Legislação de Acessibilidade (Conformidade Legal)

Atualmente, as instalações sanitárias e as rampas de acesso da edificação não atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pelas normas técnicas da **NBR 9050**. A Administração Pública tem o dever legal e moral de garantir que os espaços públicos sejam plenamente acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida. A substituição de louças, metais e a

instalação de corrimãos duplos e barras de apoio adequadas corrigem essa desconformidade, mitigando o risco de sanções por órgãos de controle e garantindo a dignidade no atendimento ao público.

3. Salubridade, Higiene e Condições Dignas de Trabalho

A presença de revestimentos cerâmicos antigos e desgastados, forros avariados na área da lavanderia e superfícies sem a devida impermeabilização favorece o acúmulo de umidade, infiltrações e a proliferação de vetores e fungos (mofo). A substituição por materiais de alta resistência e fácil higienização (porcelanato PEI $\geq$ 4, forro PVC novo e pintura acrílica Premium), além de readequar o layout dos depósitos externos com esquadrias de alumínio apropriadas, visa reestabelecer um ambiente salubre, seguro e ergonomicamente adequado para os servidores desempenharem suas funções e para o acolhimento da população.

4. Manutenção da Identidade Visual e Zelo Institucional

As fachadas, muros e calçadas externas encontram-se com a pintura desgastada e impregnada por sujidades, demandando limpeza por alta pressão e nova pintura com tinta acrílica padrão Premium e Standard. A revitalização estética do prédio público é necessária para preservar a identidade visual institucional do Município de São Jorge do Oeste, demonstrando zelo com o patrimônio coletivo e melhorando a percepção da comunidade em relação aos serviços prestados.

5. Alinhamento ao Princípio da Eficiência e Economicidade

A execução planejada e centralizada desses serviços através de um único processo licitatório atende ao princípio da eficiência administrativa. Agrupar essas demandas evita a fragmentação de contratos, reduz os custos operacionais de fiscalização e garante economia de escala na aquisição de materiais de alto desempenho, assegurando um ciclo de vida útil prolongado para as benfeitorias e gerando economia a médio e longo prazo para o município.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(Inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Serviços Preliminares: Instalação de placa de identificação da obra conforme padrão municipal e locação de andaimes metálicos para trabalhos em altura.

Serviços Internos: Remoção e requadramento de esquadria; substituição integral de pisos e rodapés antigos por porcelanato (60x60cm, PEI $\geq$ 4), incluindo o remanejamento e vedação de louças sanitárias; substituição de forro de PVC na lavanderia; pintura completa de paredes e tetos (com regularização em massa acrílica); e adequação integral de dois banheiros para acessibilidade (PCD), contemplando a troca de louças, torneiras e instalação de novas barras de apoio conforme a NBR 9050.

Serviços Externos: Manutenção e impermeabilização crítica do telhado e de calhas (com rufos e manta aluminizada); recuperação estrutural e impermeabilização de lajes, depósitos e brises (com grauteamento, argamassa polimérica e acabamento); fechamento de vãos e substituição de portas por esquadrias de alumínio nos depósitos; pintura geral de fachadas, muros e calçadas

com tintas acrílicas premium/standard e aplicação de texturas; e instalação de 15,20 metros de corrimão duplo e guarda-corpo na rampa de acesso, em conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050).

3 - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(Inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será de R\$ 209.600,38 (Duzentos e nove mil seiscentos reais e trinta e oito centavos).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5 - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(Inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não a contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) **dias** a contara da data desta Oficialização de demanda.

6 - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(Inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:

A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do **§2º do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023**, que assim determina quando for atribuído **ALTO GRAU DE PRIORIDADE** para a referida contratação. De forma que, **JUSTIFICA-SE** a urgência da intervenção visando eliminar riscos iminentes à integridade física dos usuários e interromper processos de degradação estrutural causados por infiltrações nas coberturas. A medida busca garantir a segurança, a salubridade e o conforto da comunidade, assegurando a continuidade das atividades, além de evitar prejuízos maiores ao erário pela deterioração do patrimônio público. O adiamento da despesa gerará um custo de recuperação exponencialmente maior no futuro.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(Inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(Inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 001 – Departamento de Administração em Saúde
- Projeto atividade: 10.301.0011.2050 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 04090 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 04100 – 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 04115 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04180 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 04190 – 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 04202 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 04201 – 01062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde

RESPONSÁVEIS:



Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pela Administração Municipal, no decorrer da execução contratual.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

Vanilda Graupner
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde